



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização da **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços de **Eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas não reclamadas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final**, para atender a demanda do ossário geral do Cemitério Público Municipal Recanto do Silêncio, situado na Rua Maria Ward, nº 200 – Itapeacerica da Serra, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), por um período de 04 (quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E CREMAÇÃO COLETIVA DE 10 TONELADAS DE OSSADAS NÃO RECLAMADAS**, para atender as demandas do Cemitério Público Municipal Recanto do Silêncio unidade subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas no item 4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3 JUSTIFICATIVA

3.1. Com o intuito de manter o atendimento a população do Município de Itapecerica da Serra, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e cremação coletiva de ossadas, não reclamadas, depositadas no ossário geral do Cemitério Público Municipal Recanto do Silêncio, o qual é indispensável para a desocupação do mesmo para evitar o esgotamento da sua capacidade operacional e não prejudicar o andamento das atividades da Unidade.

3.2. Os quantitativos e especificações expressos neste Termo de Referência são estimados representam o levantamento realizado na respectiva unidade, considerando-se o volume de ossos localizados no ossário geral da mesma.

4 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços decorrentes do presente incluem:

4.1.1. Coleta dos resíduos em recipientes adequados, através de funcionários próprios que irão transportar os resíduos em veículos devidamente licenciados e apropriados até a unidade de tratamento da contratada;

4.1.2. Os resíduos Classe I (ossos) irão para tratamento térmico por cremação e posteriormente para a destinação final;

4.1.3. A disposição final dos resíduos deverá ser tambores de 250 lts e devolvidos ao Cemitério Público Municipal Recanto do Silêncio, para serem armazenados por tempo indeterminado;

4.1.4. Deverá ser apresentado pela contratada o Certificado de Cremação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos especializados da Contratada, com a utilização de ferramentas apropriadas fornecidas pela mesma e de acordo com as recomendações técnicas, com a utilização de todo o material necessário à execução dos serviços.

5.3. Os serviços deverão ser efetuados em dias úteis, dentro do horário de expediente da Unidade, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do momento em que for emitida a Ordem de Serviço.

5.4. A empresa contratada não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Contratante, o qual, caso haja, será por escrito.

5.5. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado.

5.6. Todas as despesas referentes ao frete e a encargos de qualquer natureza serão de responsabilidade da contratada.

5.7. Os prazos da realização dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.8. Toda prorrogação de prazo de execução dos serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal Serviços Urbanos, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo estipulado e ainda na vigência contratual.

5.9. Os custos com transporte e manuseio serão de responsabilidade da futura Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5.10. A Contratante se reserva no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6 RECEBIMENTO

6.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

6.2. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade de execução dos serviços com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

por órgão da Administração.

6.8. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, que será atestado pelo Fiscal.

6.9. O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.

6.10. Em caso de irregularidade verificada, todos os serviços deverão ser refeitos, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, e ainda:

7.1. Realizar os serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens previstos neste Termo de Referência e conforme solicitado por meio de ordem de serviço.

7.2. Realizar os serviços dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.2.1 A inobservância ao disposto no subitem 7.2. implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 7.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da execução dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.8. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- 7.9. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.10. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar os serviços.
- 7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- 8.2. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item 10 - Das condições de Pagamento, neste termo.
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 8.5. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- 8.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE.
- 9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. 9.4 Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular da Pasta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

9.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

9.6. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os Pagamentos serão efetuados de acordo com a medição apresentada pela execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência e nas normas em vigência.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.4. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.5. A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

10.7. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 10.4, ao Protocolo Geral Municipal.

10.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10.9. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10.12. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a execução dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Jan



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

11 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão próprios da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através CONTRAP.CONC.SERVS.FUNERARIOS – Código 721** e correrão por conta da classificação orçamentária específica.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar para sua qualificação:

12.1.1. Licença de funcionamento e operação do crematório, emitida pela CETESB.

12.1.2. Alvará de Licença Ambiental expedida pela INEA ou órgão competente relativo ao objeto da presente licitação.

12.1.3. Apresentar Licença de Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos e Licença de Tratamento Térmico, emitida pela INEA ou órgão competente

12.1.4. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de atestado (s) emitidos em nome da licitante por pessoa (s) de direito público ou privado, para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, quais sejam:

12.1.5. Cremação coletiva de corpos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso da execução dos serviços devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

13.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

13.3. 13.3 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

13.4. 13.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Itapecerica da Serra, 19 de dezembro de 2023.

REGINA SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SECRETÁRIA INTERINA